



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Setor de Licitações e Contratos

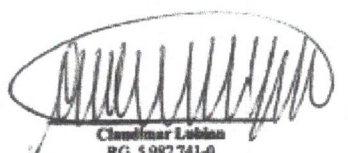
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

A empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.949.630/0001-68, vem respeitosamente até vossa senhoria, solicitar aditamento de prazo para a execução do objeto da licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2023, Contrato nº 37/2023, devido a não liberação do proprietário do acesso ao local aonde será realizada a construção da Casa de tratamento e rede de distribuição da Linha Nossa Senhora do Carmo.

Perante o acima descrito solicitamos aditamento do prazo de execução e de vigência contratual em mais 90 (noventa) dias, a partir de 13/01/2026.

Nestes termos, pedimos deferimento,

Francisco Beltrão, 12 de Janeiro de 2026.



Claudimar Lubian
RG: 5.987.741-0
Socio Administrador

"ÁGUA, GOTA DE VIDA."



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando Nº 0215/2024

São Jorge D'Oeste, Pr. 13 de Agosto de 2024.

Da: Secretaria De Administração, Contabilidade e Finanças

Para: Departamento Jurídico

Recob em 14/08/24
Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Saudações,

No dia 14 de abril de 2023 o Município de São Jorge D'Oeste realizou a perfuração de um poço artesiano localizado na comunidade de Nossa Senhora do Carmo, interior deste Município, em propriedade do Sr. Neudi Siega, obra executada pela empresa Perfuribel, conforme Tomada de Preços nº. 03/2023 e Contrato nº. 37/2023.

Ocorre que, conforme cronograma de execução da obra, além da perfuração do poço também é necessário a realização da rede de abastecimento, nos moldes do Projeto Técnico em anexo, atendendo 16 residências daquela comunidade.

Além da rede, será contemplada a construção de sede de tratamento e abastecimento, com infraestrutura, caixa d'água e rede elétrica, além de outras exigências técnicas, conforme Projeto Técnico em anexo.

Atualmente, a empresa vencedora e responsável pela execução está realizando ações na comunidade para implantação da rede de abastecimento, iniciando pelas residências dos Srs. Amarildo Caster e Valdomiro Karon (final da linha), sentido a propriedade do Sr. Neudi Siega (local do poço), para finalizar a rede nas propriedades dos Srs. Cezerclei e Bertotti (início da linha). Haja vista o impedimento de realizar quaisquer ações na propriedade do Sr. Neudi Siega, haja vista negativa do proprietário sob ameaças.

Frente a tal situação, a Chefe do Poder Executivo tomou conhecimento do ocorrido, e determinou que as obras tivessem seu início da forma acima mencionada, evitando que atrasos sejam empecilhos no abastecimento hídrico daquela comunidade, com a segurança obtida através da Declaração de Uso independente de outorga para captação subterrânea, nº. 12775/2023/DUIO-GOUT, por meio do E-Protocolo nº. 20.655.833-4, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT/PR, com validade até 23 de junho de 2026.

Da mesma forma, tomou ciência de que não existe nenhum documento escrito de autorização para perfuração de tal poço, outorgada pelo proprietário em face do Poder Público, apenas aceite verbal realizado entre o mesmo e o então Secretário de Agricultura e Meio Ambiente (Edson Spiassi), ou seja, grande incerteza jurídica parecia sobre a situação.

Desta forma, para garantir de fato a segurança jurídica dos próximos atos a serem tomados naquela comunidade para permitir que o sistema de abastecimento seja utilizado pelos moradores, sem maiores prejuízos tanto para o erário quanto para o proprietário do terreno em que se encontra o poço, viemos diante deste Departamento Jurídico, solicitar a emissão de Parecer Jurídico frente à demanda, sob a luz da legislação vigente e com base nos fatos acima narrados.

Por fim, reiteramos que é do interesse deste Município em por fim a eventual lide que exista naquela comunidade, atendendo ao interesse público do abastecimento hídrico bem como regularizando a situação existente junto a propriedade do Sr. Neudir Siega, com a seguinte ressalva: existem motivos para acreditar que referida propriedade encontra-se em processo de



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

transferência de posse, do Sr. Neudir Siega para terceiro, podendo a qualquer tempo ser finalizada e influenciar diretamente nas ações do Poder Público.

Atenciosamente,



Leandro P. Jacobs.
Sec. Mun. de Adm. Contab. E Finanças.



Lella da Rocha
Prefeita



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.380/0001-03, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 281, Caixa Postal nº 06, na cidade de São Jorge d'Oeste - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, com endereço profissional na Av. Iguaçu nº 330, Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste - PR.

NOTIFICADO:

ANDERSON JUNIOR PIZZATTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 068.811.359-12, portador da Cédula de Identidade nº 9.809.401-6/PR, residente e domiciliado à Linha Perobal, s/n, Zona Rural, município de São Jorge d'Oeste - PR.

TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, em consonância ao contido no Art. 10-A e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o **NOTIFICANTE**, por seu representante que a esta subscreve, vem formalmente e respeitosamente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Conforme Decreto nº 4.841/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de janeiro de 2026 (em anexo), este Município declarou a **utilidade pública**, para fins de **desapropriação**, da fração ideal de **100m²** (cem metros quadrados) do imóvel denominado "**Parte das Colônias nº 124 e 125, do Bloco C, da Fazenda São Jorge**", localizado na zona rural deste Município, objeto da Matrícula nº 14.788 do Cartório de Registro de Imóveis de São João - PR, fração ideal esta que possui os seguintes limites e confrontações:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Parte das colônias n° 124 e 125, do Bloco "C", da Fazenda São Jorge.

Município: São Jorge D'Oeste.

Área: 100,00 m².

Perímetro: 40,00 m.

CONFRONTAÇÕES:

NORTE : Confronta-se com parte das Colônias n° 124 e 125, iniciando no ponto de coordenadas N:7158972,7385 E:306734,6268 por uma linha reta, medindo distância 10,00 m e azimuth 98°07'00".

LESTE : Confronta-se com parte das Colônias n° 124 e 125, por uma linha reta, medindo distância 10,00 m e azimuth 187°05'34".

SUL : Confronta-se com a estrada vicinal, por uma linha reta, medindo com e distância 10,00m e azimuth 278°07'00", por uma linha seca.

OESTE : Confronta-se com parte da Colônia n° 124, por uma linha reta medindo distância 10,00 m e azimuth 7°05'34".

Recorte parcial – Memorial Descritivo e Mapa da área na íntegra em anexo.

O **NOTIFICANTE** informa que pretende realizar a desapropriação **amigável ou judicial** da referida área, de propriedade de Vossa Senhoria, para fins de instalação de um poço artesiano e demais estrutura necessária para seu pleno funcionamento, de modo a possibilitar o abastecimento de água potável para população da região.

Para fins de justa indenização, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Poder Executivo Municipal (em anexo), a área foi avaliada em **R\$ 1.283,00 (um mil e duzentos e oitenta e três reais)**, valor este que o Município **NOTIFICANTE** oferece como **JUSTA INDENIZAÇÃO**, a ser paga de forma **PRÉVIA** e em parcela única, na forma da legislação em vigor.

Diante disso, vem o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR** formalmente **NOTIFICAR** o Sr. **ANDERSON JUNIOR PIZZATTO**, proprietário do imóvel supracitado, para que **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, informe se aceita o valor ofertado como justa indenização, ocasião em que será procedido a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

desapropriação **amigável** da área, lavrando-se a competente Escritura Pública, sem qualquer custo ao **NOTIFICADO**.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente de que, nos termos do Art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, seu silêncio sobre a presente oferta será considerado como **REJEIÇÃO** à proposta, ocasião em que serão tomadas as providências jurídicas cabíveis para desapropriação através da via **judicial**, na forma da legislação em vigor.

Assim, fica V. S^a. **NOTIFICADO** acerca da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir da entrega desta notificação, a contagem do prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização.

Salientamos ainda estar à disposição de V.S.^a para eventuais esclarecimentos.

São Jorge d'Oeste – PR, 20 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

GELSON COELHO DO ROSÁRIO – Prefeito Municipal

*Receber-se a Receber em
23/02/2026.*

Recebi em: ____ / ____ / ____.

*Gelson S. 1604
030982 009-1*

Assinatura: _____

*718254
73968*

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, DA FRAÇÃO DE 100,00M² (CEM METROS
QUADRADOS) DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 14.788 DO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO – PR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.841/2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, da fração de 100,00m² (cem metros quadrados) do Imóvel objeto da Matrícula nº 14.788 do Cartório de Registro de Imóveis de São João – PR, e dá outras providências.

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, prefeito municipal de **SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Jorge d'Oeste - PR, em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, observada a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023,

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da titularidade e destinação de um bem privado, ajustando-o aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito para fins de Desapropriação de forma amigável ou judicial, objeto deste Decreto, e que o mesmo atende as condições necessárias para a contemplar as demandas previstas por este Município para a comunidade de Nossa Senhora do Carmo;

CONSIDERANDO a avaliação levada a efeito pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, profissionais competentes nomeados pelo Decreto Municipal nº 4.503/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros ou parte deles, para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo em pro do interesse público;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação desse bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública do bem expropriado;

CONSIDERANDO que o Art. 5º, alínea “e” do Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera como utilidade pública o melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público Municipal na instalação de poço artesiano junto à comunidade Nossa Senhora do Carmo, conforme projetos integrantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2023;

CONSIDERANDO a justificativa de desapropriação e a urgência da medida para atingimento do interesse público Municipal, partes indissociáveis e integrantes deste Decreto;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, ordinária e diretamente, por via amigável ou judicial, com fundamento no artigo 5º, alínea "e" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, c/c art. 5º inc. XXIV, da Constituição Federal, a fração ideal de 100m² (cem metros quadrados) do imóvel denominado "Parte das Colônias nº 124 e 125, do Bloco C, da Fazenda São Jorge", objeto da Matrícula nº 14.788 do Cartório de Registro de Imóveis de São João – PR, cujos limites e confrontações são aqueles descritos no memorial descritivo constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A área do terreno objeto da desapropriação de que trata o Art. 1º, tem por finalidade a construção de um poço artesiano e demais estrutura necessária para o abastecimento de famílias residentes na comunidade Nossa Senhora do Carmo, refletindo na melhoria da qualidade de vida local e na salubridade pública.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação que fundamenta o presente Decreto, nos termos do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para efeito de imediata imissão de posse, tendo em vista situação crítica de abastecimento de água atualmente enfrentada pelos moradores da localidade, que vêm sofrendo com a escassez e irregularidade no fornecimento, especialmente nos períodos de estiagem. Tal circunstância coloca em risco o atendimento das necessidades básicas da população, afetando diretamente o consumo doméstico, a higiene e as atividades econômicas locais.

Art. 4º. O valor da indenização para efeito da desapropriação amigável ou judicial, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município (em anexo), por meio dos profissionais competentes nomeados para esse fim, é de **R\$ 1.283,00 (um mil e duzentos e oitenta e três reais)**, sendo atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 5º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, a proceder os trâmites necessários para tentativa de desapropriação amigável, nos termos previstos na legislação aplicável.

Art. 6º. Não sendo obtido êxito na desapropriação amigável de que trata o Art. 5º deste Decreto, fica desde já a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover as medidas judiciais cabíveis para a desapropriação pela via judicial, com a respectiva imissão provisória na posse, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, inclusive para fins da indenização devida ao proprietário do bem, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do
ano de dois mil e vinte e seis (2026), 63º ano da
emancipação.**

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Parte das colônias nº124 e 125, do Bloco "C", da Fazenda São Jorge.

Município: São Jorge D'Oeste.

Área: 100,00 m².

Perímetro: 40,00 m.

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta-se com parte das Colônias nº 124 e 125, iniciando no ponto de coordenadas N:7158972,7385 E:306734,6268 por uma linha reta, medindo distância 10,00m e azimuth 98°07'00".

LESTE: Confronta-se com parte das Colônias nº 124 e 125, por uma linha reta, medindo distância 10,00m e azimuth

187°05'34".

SUL: Confronta-se com a estrada vicinal, por uma linha reta, medindo com e distância 10,00m e azimuth 278°07'00", por uma linha seca.

OESTE: Confronta-se com parte da Colônia nº 124, por uma linha reta medindo distância 10,00m e azimuth 7°05'34".

São Jorge D'Oeste-PR, 23 de dezembro de 2025.

Resp. Técnico:

PAULO BERSILDO JOSÉ MARMITT

Técnico em Agropecuária 04011234990

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:B64A16DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2026. Edição 3451

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Parte das colônias nº 124 e 125, do Bloco "C", da Fazenda São Jorge.

Município: São Jorge D'Oeste.

Área: 100,00 m².

Perímetro: 40,00 m.

CONFRONTAÇÕES:

NORTE : Confronta-se com parte das Colônias nº 124 e 125, iniciando no ponto de coordenadas N:7158972,7385 E:306734,6268 por uma linha reta, medindo distância 10,00 m e azimuth 98°07'00".

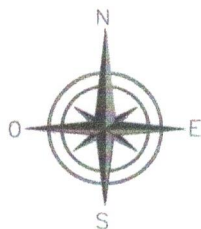
LESTE : Confronta-se com parte das Colônias nº 124 e 125, por uma linha reta, medindo distância 10,00 m e azimuth 187°05'34".

SUL : Confronta-se com a estrada vicinal, por uma linha reta, medindo com e distância 10,00m e azimuth 278°07'00", por uma linha seca.

OESTE : Confronta-se com parte da Colônia nº 124, por uma linha reta medindo distância 10,00 m e azimuth 7°05'34".

São Jorge D'Oeste-PR, 23 de dezembro de 2025

RESP. TÉCNICO	CONFERE	VISTO
PAULO BERSILDO JOSE MARMITT:0401123 4990 Assinado de forma digital por PAULO BERSILDO JOSE MARMITT:04011234990 Data: 2025.12.23 12:10:35 -01'07' PAULO BERSILDO JOSÉ MARMITT TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 04011234990		



PARTE DA COLÔNIA N°119

152,95 m CÔRREGO ALCIDES A. PIZZATO

X = 306989.95
Y = 7159788.74

PARTE DA COLÔNIA N°124

PARTE DA COLÔNIA N°125

839,68 m

PARTE DAS COLÔNIAS N°124 E 125
MATRÍCULA N°26.165
RI = DOIS VIZINHOS-PR
128.485,00 m²

717,05 m

N=7158972,7385
E=306734,6268

PARTE DAS COLÔNIAS
N°124 e 125

PARTE DA COLÔNIA
N°124

98°07'00"

10,00

10,00

187°05'34"

10,00

278°07'00"

10,00

PARTE DAS COLÔNIAS
N°124 e 125

EST. VICINAL

ESTRADA

10,46

84,80

42,41

10,32

175,11

EST. VICINAL

PIM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

SÃO JORGE DO OESTE-PR, RUA JOAÇABA, CENTRO, N° 623

TEL: (046) 99900-9796

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PAULO BERSILDO JOSE
MARMITT:04011234990

Assinado de forma digital por PAULO
BERSILDO JOSE
MARMITT:04011234990
Dados: 2025.12.23 12:00:35 -03'00'

PAULO BERSILDO JOSÉ MARMITT
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
CFTA 04011234990

PARTE DAS COLÔNIAS N°124 e 125 DO BLOCO "C".
FAZENDA SÃO JORGE.

MUNICÍPIO: SÃO JORGE D'OESTE-PR.

ÁREA: 100,00 m².

DESENVOLVIMENTO

ESCALA

ARQUIVO

1/5.000



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFTA

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20251211836

Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

PAULO BERSILDO JOSE MARMITT

Título profissional: **TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

Registro CFTA: **04011234990**

2. Contratante

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

AVENIDA SANTA CATARINA

Complemento:

Cidade: **SÃO JORGE D OESTE**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.300,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

CPF/CNPJ: **76.995.380/0001-03**

Nº: **281**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PR**

CEP: **85575000**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário(a): **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

AVENIDA SANTA CATARINA

Complemento:

Cidade: **SÃO JORGE D OESTE**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -25.674268 Longitude: -52.925458**

Data de Início: **23/12/2025**

Previsão de término: **30/01/2026**

Finalidade: **Rural**

CPF/CNPJ: **76.995.380/0001-03**

Nº: **281**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PR**

CEP: **85575000**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

97 - LEVANTAMENTO > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS -> #AS253 - DE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

Quantidade

Unidade

128.485,000

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

LEVANTAMENTO DE TOPOGRÁFICO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL DE PARTE DAS COLÔNIAS 124 E 125 DO BLOCO C DA FAZENDA SAO JORGE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRTA/CFTA (Valor Padrão)

PAULO BERSILDO JOSE
MARMITT:0401123499
0

Assinado de forma digital por
PAULO BERSILDO JOSE
MARMITT:04011234990
Dados: 2025.12.23 14:07:05 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico(a): **PAULO BERSILDO JOSE MARMITT - CPF: 040.112.349-90**

Local

data

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - CNPJ: 76.995.380/0001-03**

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 43,68**

Pago em: **23/12/2025**

Nosso Número: **8205906515**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <http://corporativo.sitag.org.br/publico/>, com a chave: ycYcZ
Impresso em: 23/12/2025 às 13:55:32 por: , ip: 177.128.239.221

www.cfta.org.br

atendimento@cfta.org.br

Tel: 0800 121 9999

CFTA
Conselho Federal dos Técnicos
Agrícolas





MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

TERMO DE AVALIAÇÃO

Para fins de desapropriação, declaro que se tratando de imóvel localizado na zona rural do Município de São Jorge D'Oeste - PR, o valor da base de cálculo é aquele apurado pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, tendo como base, os valores constantes na tabela do valor da terra rural os preços médios de terras agrícolas-valores referentes a 2025 em reais detalhados por classe de capacidade de uso do solo e por município segundo a Departamento de Economia Rural - DERAL/SEAB-PR e o preço/ha descrito na matrícula nº 14.788, objeto de desapropriação:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Matrícula nº: 14.788 do CRI de São João - PR

Imóvel: Parte das Colônias nº 124 e 125, do Bloco C, da Fazenda São Jorge, situado neste Município, desta Comarca de São João, Estado do Paraná

Área Total: 107.555,5460m²

Área Avaliada: 100,00m²

Área Mecanizada: 0,00m²

Área de Pastagem: 0,00m²

Área de Preservação Permanente: 0,00m²

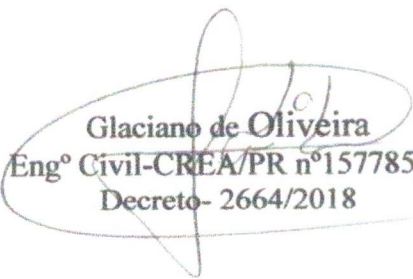
Área de mata: 0,00 m²

Distância da sede urbana: 5,03 km

A área do imóvel acima descrito fica avaliado em **R\$ 1.283,00**

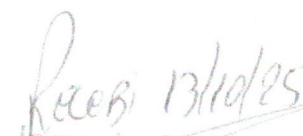
E por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para que surta seus efeitos legais.

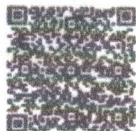
São Jorge D'Oeste - PR, 13 de outubro de 2025.


Glaciano de Oliveira
Engº Civil-CREA/PR nº157785/D
Decreto- 2664/2018


Benno Aluísio Marmitt
Engº Civil-CREA/PR nº 171013/D
Decreto- 4494/2025


Itacir Secco
Engº Agrônomo-CREA/MT
nº4901/D
Decreto- 4483/2025


Jean de Souza
Advogado
OAB/PR 101.800



REGISTRO DE IMÓVEIS

CNM: 154617.2.0014788-44

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃOLIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 14.788

FICHA 1

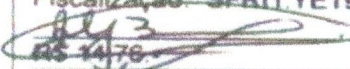
RUBRICA

H3

DATA: 26/09/2023.

IMÓVEL: Imóvel Rural denominado Parte das Colônias nºs 124 e 125, do Bloco "C", da Fazenda São Jorge, situado no Município de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, contendo a área total de **107.555,5460 m²** (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados, cinquenta e quatro decímetros quadrados e sessenta centímetros quadrados), cadastrada junto ao INCRA sob nº 721.255.104.531-8, área total 10,7555 ha, e na Receita Federal NIRF nº 5.030.727-4, área total 10,70 ha, com as seguintes confrontações: NORTE: Com o marco C-124 parte e com a margem do Córrego Alcides A. Pizzato e segue até o marco C-125, segue até o marco Jandir Siega. LESTE: segue com a divisa de Jandir Siega, com o rumo NE*20*SO, com 706,00m, até o marco seguinte, e segue com o rumo NO*70*00*SE com 10,80m e segue com o rumo NE*05*00*SO com 85,00m, até o marco com a estradinha e segue a estradinha com 52,80m, até o travessão. SUL: Segue o Travessão com o lote nº C-131 com o rumo NO*70*00*SE, com 173,00m, até o marco de Dorvalino Siega. OESTE: Segue com o rumo NE*20*00*SO com 890,00m, até o marco na margem do Corrego do marco PP - Matrícula anterior nº 26.165 do CRI de Dois Vizinhos PR. - Proprietários: **LORENA RIGON CAETANO**, comerciante, inscrita no CPF sob nº 057.329.969-23, e **LOIRI CAETANO**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultor, inscrito no CPF sob nº 452.691.069-49, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de São Jorge D'Oeste PR. - Selo de Fiscalização: SFR11.YE0s7.4ab27-tPIEF.1463q. Dou fé. - São João, 26/09/2023. -  Maria da Graça Burko Rocha, Oficial. - Cota: - 30,00 VRC = **R\$ 74,78**.

DATA - 30/08/2023. -

Av 1-14.788-Prot.28.316: - Procede-se a esta averbação para ficar constando que continuam em vigor as condições constantes do **Termo de Responsabilidade de Compromisso de Restauração e Conservação de Área de Preservação Permanente e Restauração e Conservação de Área de Reserva Legal SISLEG nº 1.021.273-1**, área de conservação 2,1511 ha, sendo 1,1364 ha de área de Preservação Permanente, a restaurar com essências nativas da região e 0,6232 ha área de Reserva Legal, a restaurar, ambas até 31 de dezembro de 2004, constante da Av.1-26.165 na matrícula nº 26.165, do CRI de Dois Vizinhos PR. - Selo de Fiscalização: SFR11.YETs7.4ab27-WPQEF.1463q. Dou fé. - São João, 26/09/2023. -  Maria da Graça Burko Rocha, Oficial. - Cota: - 60,00 VRC = **R\$ 147,88**.

DATA - 30/08/2023. -

Av 2-14.788-Prot.28.316: - Procede-se a esta averbação para ficar constando a inscrição do presente imóvel junto ao CAR sob nº **PR-4125209-BE6D.085B.4A8B.42A5.B866.10C2.9E04.7621**, área total do imóvel de **10,8852 ha**, com data de cadastro: 20.06.2016. - Selo de Fiscalização: SFR12.F5UTv.R8Pqt-CHNGc.1463q. Dou fé. - São João, 26/09/2023. -  Maria da Graça Burko Rocha, Oficial. - Cota: - 630,00 VRC = **R\$ 154,88**.

DATA - 30/08/2023. -

R.3-14.788-Prot.28.316: - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.163/167 do Livro nº 57-N, em data de 23.08.2023, nas Notas do Serviço Distrital de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, **LORENA RIGON CAETANO**, portadora da CI RG nº 7.899.168-2 PR, inscrita no CPF sob nº 057.329.969-23, e seu esposo **LOIRI CAETANO**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, portador da CI RG nº 2.257.870-7 PR, inscrito no CPF sob nº 452.691.069-49, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Rua Rio de

MATRÍCULA Nº 14.788

MATRÍCULA **14.788**FICHA **1v**

Janeiro nº 673, na cidade de São Jorge D'Oeste PR, venderam toda a área supra, com **107.555,5460 m2**, pelo preço de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pagos à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, sem condições. - Continuam em vigor as condições constantes do Termo de Responsabilidade de Compromisso de Restauração e Conservação de Área de Preservação Permanente e Restauração e Conservação de Área de **Reserva Legal**, objeto da Av.1-14.788, desta matrícula - Com inscrição no CAR ativa. - O ITBI foi pago conforme talão quitado em data de 18.07.2023, no valor de R\$ 12.223,68, avaliado em R\$ 611.183,89. - O FUNREJUS foi pago conforme guia nº 14000000009450521-1, quitada em data de 18.07.2023, no valor de R\$ 1.222,37. - Emitida DOI. - Adquirente: **ANDERSON JUNIOR PIZZATTO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro agrônomo, portador da CI RG nº 9.809.401-6 PR, inscrito no CPF sob nº 068.811.359-12, residente e domiciliado na Linha Perobal, município de São Jorge D'Oeste PR. - Selo de Fiscalização: SFRI2.F5YTv.B8Pqt-xHZGc.1463q. Dou fé. - São João, 26/09/2023. - Maria da Graça Burko Rocha, Oficial - Cota - 4.311.99 VRC =

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São João
Estado do Paraná

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
São João PR, 10 de outubro de 2025.

- () MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA - OFICIAL
- () KATIA MARIA RIBEIRO BURKO - ESCRIVENTE
- () JORGE FERNANDO RIBEIRO DA CRUZ - ESCRIVENTE
- () MARIZETE MARIA CUCOLOTTI - ESCRIVENTE

FUNARPEN



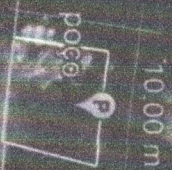
SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.Z5PKv.RbzG
X-jLF4w.1463q

<https://selo.funarpen.com.br>

Poço Artesiano Linha Carmo

Área 100 m²

- Legenda**
- Área 100,00 m
 - Ⓟ poço



50m



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL
DIVISÃO DE ESTATÍSTICAS BÁSICAS

PREÇOS MÉDIOS DE TERRAS AGRÍCOLAS – valores referentes a 2025 em Reais por hectare detalhados por classe de capacidade uso e por município

Município	A-I	A-II	A-III	A-IV	B-VI	B-VII	C-VIII
São Jorge d'Oeste		128.300	103.000	79.600	49.500	34.000	13.000
São Jorge do Ivaí	165.600	134.100	104.100	90.700	60.200	43.700	18.100
São Jorge do Patrocínio			54.300	49.300	45.300	35.300	15.900
São José da Boa Vista		110.900	80.800	66.300	47.200	34.800	15.400
São José das Palmeiras	151.100	123.800	98.300	71.300	40.700	30.900	16.700
São José dos Pinhais		97.000	70.200	52.900	35.200	18.900	7.800
São Manoel do Paraná	126.500	106.400	79.300	65.400	50.700	39.700	16.200
São Mateus do Sul		77.500	50.600	29.600	20.300	13.100	5.000
São Miguel do Iguaçu	161.900	129.400	101.900	78.700	57.900	35.700	19.400
São Pedro do Iguaçu	151.500	127.300	99.200	72.300	47.300	31.800	17.100
São Pedro do Ivaí	158.900	117.200	91.300	80.200	54.300	46.900	22.300
São Pedro do Paraná			71.900	59.600	47.200	37.100	12.200
São Sebastião da Amoreira	154.800	117.300	86.600	71.700	58.100	45.300	15.800
São Tomé	143.500	114.700	85.300	70.700	56.300	42.100	17.200
Sapopema	145.400	108.300	81.900	66.100	54.900	41.100	14.600
Sarandi	181.800	144.500	114.800	100.800	70.600	52.500	19.700
Saudade do Iguaçu		104.100	80.300	65.500	35.800	23.200	10.600
Sengés			91.600	65.600	41.400	28.900	9.500
Serranópolis do Iguaçu	171.200	138.400	109.100	83.200			20.600
Sertaneja	163.800	124.500	108.600	93.000	76.300	61.900	16.700
Sertanópolis	163.800	133.400	110.000	94.700	79.300	67.300	24.300
Siqueira Campos			72.300	56.200	43.000	34.600	15.600
Sulina		104.100	80.300	65.500	35.800	23.200	10.600
Tamarana	145.700	119.500	97.000	79.000	68.200	58.100	20.600
Tamboara		103.300	67.500	55.900	43.700	34.000	11.200
Tapejara			67.800	58.300	49.800	37.900	15.800
Tapira			57.000	46.600	45.300	35.300	15.900
Teixeira Soares		113.000	83.500	65.800	31.800	20.800	10.400
Telêmaco Borba			92.700	66.400	42.100	29.600	9.800
Terra Boa	130.800	110.600	90.000	71.000	51.800	38.900	19.100
Terra Rica			70.600	58.500	46.300	36.400	12.000
Terra Roxa	152.200	124.100	98.400	71.700	44.300	32.600	17.000
Tibagi		126.900	91.300	65.500	41.600	29.300	10.000
Tijucas do Sul		73.300	53.200	40.300	28.000	16.600	7.400
Toledo	162.500	132.600	100.100	78.600	47.300	34.600	17.100
Tomazina			72.500	55.300	43.900	35.400	16.400
Três Barras do Paraná	154.700	124.500	97.800	74.400	54.900	32.500	17.300
Tunas do Paraná			42.000	31.900	21.400	13.500	5.400
Tuneiras do Oeste		95.100	70.400	63.600	48.900	37.000	14.300
Tupãssi	162.500	132.600	100.100	78.600	47.300	34.600	17.100
Turvo		88.200	58.800	38.200	24.500	16.000	6.200
Ubiratã	148.500	125.700	102.400	80.700	58.900	44.200	21.800
Umuarama			54.300	49.300	45.300	35.300	15.900



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER TÉCNICO

REF. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CINCO POÇOS ARTESIANOS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CASA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA FAZENDA VELHA, LINHA PEROBAL, LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO + LINHA BARRA FUNDA, SÃO GERALDO + TERRA BOA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

CONTRATO: N° 37/2023

TP N° 03/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste através do Departamento de Engenharia, vem por meio deste solicitar aditivo de PRAZO, referente ao contrato acima citado, para a obra em questão executada pela empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP** – CNPJ **04.949.630/0001-68**.

Justificativas:

Não liberação de acesso.

A execução do objeto contratual encontra-se temporariamente impossibilitada em razão da não liberação de acesso ao imóvel onde deverá ser implantada a Casa de Tratamento de Água, na localidade Linha Nossa Senhora do Carmo.

Ocorre que o proprietário da área não autorizou a continuidade dos serviços, inviabilizando a execução da etapa final da obra, fato este alheio à vontade da contratada.

Diante da relevância pública do empreendimento, a Administração Municipal editou Decreto de Utilidade Pública, visando promover a desapropriação do imóvel necessário à implantação da infraestrutura, encontrando-se o procedimento atualmente em trâmite administrativo e jurídico, o que demanda prazo adicional para sua regular conclusão.

Assim, considerando:

a inexistência de culpa da contratada,

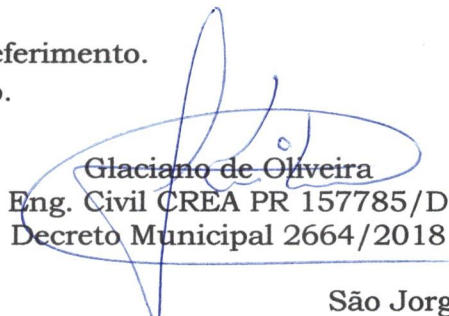
o interesse público envolvido,

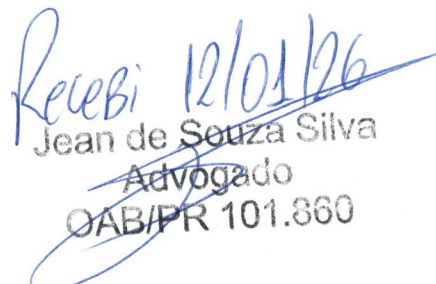
a formalização do Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação, e

a necessidade de garantir a plena execução do objeto contratual, solicitamos a concessão de aditivo de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 13/01/2026, para execução e vigência do Contrato n° 37/2023.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Sem mais para o momento.


Glaciano de Oliveira
Eng. Civil CREA PR 157785/D
Decreto Municipal 2664/2018


Recebi 12/01/26
Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

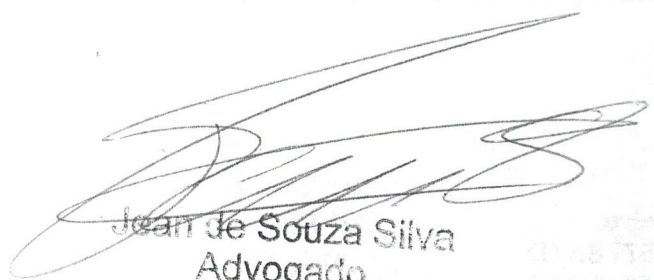
São Jorge D'Oeste, 12 de janeiro de 2026.

PARECER JURÍDICO

Tendo em vista que o Poder Executivo deu início aos trâmites Administrativos/Legais visando a DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, ENTENDO ESTAR DEVIDAMENTE DEMONSTRADO O INTERESSE PÚBLICO E A VANTAJOSIDADE NA MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 37/2023, CONFORME SOLICITADO PELA DIVISÃO DE ENGENHARIA NESTE PARECER TÉCNICO.

Deste modo, OPINAMOS pela possibilidade de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 37/2023, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, V, DA Lei 8.666/93.

SÃO JOSÉ D'ESTEL/PR, 12/d/26.



Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.360



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

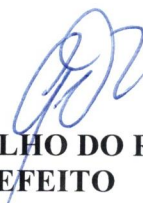
São Jorge D' Oeste – Paraná – 13/01/2026.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 37/2023, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2023.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 37/2023, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 3/2023, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com sede na AV ATTÍLIO FONTANA, 3323 PREDIO - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 04.949.630/0001-68, neste ato representada por seu representante legal, **CLAUDIMAR LUBIAN**, portador(a) do CPF: 839.614.619-53, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 37/2023, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CINCO POÇOS ARTESIANOS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CASA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA FAZENDA VELHA, LINHA PEROBAL, LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO + LINHA BARRA FUNDA, SÃO GERALDO + TERRA BOA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. originário da Tomada de preços – Nº 3/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº **37/2023** passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até **13/07/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO - Todas demais cláusulas do CONTRATO nº 37/2023, referente ao Tomada de preços nº 3/2023, **não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.**

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D'Oeste(PR), 13/01/2026.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

CLAUDIMAR
LUBIAN:83961461953

Assinado de forma digital por
CLAUDIMAR LUBIAN:83961461953
Dados: 2026.01.28 11:26:03 -03'00'

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CLAUDIMAR LUBIAN

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 001/2026

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 29 de janeiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2026 o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de: inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem na área de atuação de comunicação, publicidade e marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

As inscrições serão recebidas no e-mail: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br.
A edital na íntegra à disposição dos interessados: no endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 27/01/2026.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2025, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 12/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D' OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 26/2025, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 12/01/2027.
Prazo de vigência	12/01/2027
Prazo de execução	12/01/2027
Data assinatura	12/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa Nº 004/2026

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso VII da Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da empresa: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.596.056/0002-58, localizada a AV. Tupi, nº 631, Bairro Bortot – CEP: 85.504-000, Pato Branco/PR, para a prestação do serviço de conserto, com fornecimento de peças, para o veículo HYUNDAI HB20, de placas: T6G4H18, lotado junto a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de R\$ 3.583,53 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 27/01/2026
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

especializada na prestação de serviços e elaboração de documentos em medicina e segurança do trabalho, para a tender as demandas impostas pelo Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 44/2023, firmado junto ao Ministério Público do Trabalho/Procuradoria do Trabalho da 9ª Região, pela Administração Pública do município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, torna pública o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 27/01/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

PREFEITO

EDITAL Nº 473/2014

CONSULHO 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO

SERVIÇO: Concurso Candidatos Aprobados no Concurso Municipal Edital nº 001/2014, 11 de Fevereiro de 2014, para os cargos de **Auxiliar Administrativo - 048**, e de outras parâmetros.

FERNANDO ALBERTO CALDINO, Prefeito Municipal de Salto do Leste, Estado de Paraná, em uso de suas

Art. 7º - O candidato que regularmente comparecer delectar de comparecer postado a sua vaga e certo falado de nomeação será expedido observando-se a ordem de classificação, e a maior sorte para aqueles candidatos que deixaram de apresentar a sua documentação completa constante de Edital nº 001/2024.

Art. 7º - Recebidos as disposições em contrário entre a Oficial entrará em vigor em data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de São do Centro, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2024.

ATA 01/2026

Expirado o prazo regular, dispense a licitação, com fundamento no Inciso IV art. 74 combinado com art. 72, e art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Totalizando por fornecedor	
Fornecedor	Valor Total por Fornecedor
ALFAMA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	R\$ 217,31
CONCRETO SERVICOS DE ENFERMAGEM (CSE) LTDA	R\$ 463,13
CPM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	R\$ 863,56
ELABORA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	R\$ 435,50
INUBR SAÚDE LTDA	R\$ 177,92

Fernando Alberto Galdino
Bolívar, Maio de 2006

Sábado do Litoral, Terça-Feira, 27 de janeiro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Solto do Lontre, Terça-Feira, 27 de janeiro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Saúde do Lontre, Terça-Feira, 27 de janeiro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de janeiro de 2026

Saúde do Litoral, Terça-Feira, 27 de janeiro de 2028

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Salto do Litor, Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2006

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Expirado o prazo recursal, toma-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	280.360,00

Saída do l. n.º 77 de janeiro de 2016

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:40CBAF87

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 9 TERMO CONTRATO 37/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2023, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 3/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ nº. 04.949.630/0001-68
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 37/2023 passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 13/07/2026.
Prazo de vigência	13/07/2026
Prazo de execução	13/07/2026
Data assinatura	13/01/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:D4BAD7A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 003/2026

Objeto:

Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa: VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.678.742/0001-82, localizada a Av. Dedi Barrichello Montagner, nº 430, sala 1, centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, especializada na prestação de serviços e elaboração de documentos em medicina e segurança do trabalho, para a tender as demandas impostas pelo Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 44/2023, firmado junto ao Ministério Público do Trabalho/Procuradoria do Trabalho da 9ª Região, pela Administração Pública do município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 27/01/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:2EC27E01

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 004/2026

Objeto:

Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso VII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da empresa: SANTA FE COMERCIO DE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.596.056/0002-58, localizada a AV. Tupi, nº 631, Bairro Bortot – CEP: 85.504-000, Pato Branco/PR, para a prestação do serviço de conserto, com fornecimento de peças, para o veículo HYUNDAI HB20, de placas: TBG4H18, lotado junto a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 3.583,53 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 27/01/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:7312BB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

EMENTA: REGULAMENTA, NA FORMA DO ART. 21, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2025 O TRABALHO EM REGIME DE TELETRABALHO (“HOME OFFICE”) PELOS PROCURADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

ATO JURÍDICO nº 001/2026

Ementa: Regulamenta, na forma do Art. 21, inciso III, da Lei Municipal nº 1.188/2025 o trabalho em regime de teletrabalho (“home office”) pelos Procuradores Municipais no âmbito da Procuradoria Jurídica do Município.

JEAN SOUZA DA SILVA, Procurador-Geral do Município de São Jorge d'Oeste - PR, designado pelo Decreto nº 4.819/2025, vem com fundamento autorizativo no Art. 21, inciso III, da Lei Municipal nº 1.188/2025, regulamentar, através do presente **ATO JURÍDICO**, o laboro em regime de teletrabalho (“home office”) pelos Procuradores Municipais no âmbito da Procuradoria Jurídica do Município de São Jorge d'Oeste – PR:

CONSIDERANDO, autorização legal e necessidade de regulamentação do disposto no Art. 21, inciso III, da Lei Municipal nº 1.188/2025;

CONSIDERANDO, a equivalência dos efeitos jurídicos do trabalho presencial com aqueles realizados de forma remota;

CONSIDERANDO, que o Município possui sistema de Comunicação interna, facilitando a comunicação, a tomada de decisões e a manifestação jurídica, em procedimentos administrativos e judiciais, pelo sistema, à distância;

CONSIDERANDO, que o regime de teletrabalho, contanto que exercido de acordo com as regras dispostas no presente Decreto, assegurará a quem o realize os mesmos direitos do regime de trabalho presencial, inclusive com a percepção do auxílio-alimentação

CONSIDERANDO, que o regime de teletrabalho não será permitido se implicar qualquer despesa ao Município de São Jorge D'Oeste PR;

CONSIDERANDO, que o servidor em regime de teletrabalho deverá, às suas expensas e sob sua responsabilidade, providenciar o quanto necessário para integral desempenho de suas atividades funcionais, à distância, incluindo-se, exemplificativamente, mesas, cadeiras, estantes, computadores, telas, acessórios, fonte de alimentação energética, hardware, software, impressoras, digitalizadoras e provedores de internet, sempre com capacidades e características suficientes para bom e fiel desempenho da totalidade de suas atividades laborais.

CONSIDERANDO, que as atividades e atribuições dos servidores poderão ser executadas fora das dependências físicas das unidades da Procuradoria Geral do Município, na modalidade de teletrabalho;

CONSIDERANDO, que a hora de atividade em teletrabalho corresponderá a hora normal da jornada de trabalho do servidor e será considerada para todos os fins de direito;